



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 58704
P.L. Nº 64104 Proc. 3521
Publ.: 04/06/04

LEI Nº 4.511 DE 25 DE MAIO DE 2004

“Autoriza a premiação em dinheiro dos vencedores dos Festivais de Música da Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de R\$3.000,00, no exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de Música a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

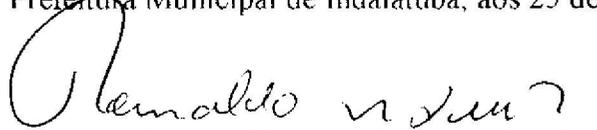
- I – 1º lugar – R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
- II – 2º lugar – R\$700,00 (setecentos reais);
- III – 3º lugar – R\$500,00 (quinhentos reais); e
- IV – Melhor intérprete – R\$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os prêmios em dinheiro de que trata este artigo serão concedidos aos vencedores de cada uma das modalidades musicais que serão admitidas nos festivais, a saber: Rock, Música Popular Brasileira e Música Sertaneja.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), correrão por conta da dotação do orçamento vigente codificada sob número 15.01.13392051.1244.3.3.90.00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de maio de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL